



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, será pelo período de 12 (doze) meses.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, CEP: 99.706-300, na cidade de Erechim – Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, empresário, portador do RG.1089436834 SJS/RS e CPF/MF nº 004.421.050-70, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, sendo medicamentos que fazem parte da farmácia básica e outros que não fazem parte da farmácia básica**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO FORNECEDOR

3.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer os medicamentos e os materiais requeridos de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 **Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada produto específico.**

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

3.1.14 ENTREGAR os Medicamentos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

4.1 São obrigações do gerenciador:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 018/2018.

Seq. do item	Código do item	Descrição do item	Marca do item	Quant. do item	Valor unitário	Valor total
1	084.005.486	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA ORAL.	CIMED	2000	R\$ 0,2890	R\$ 578,00
7	084.005.155	ALENDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	ELOFAR	1000	R\$ 0,2550	R\$ 255,00
9	084.005.006	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	TEUTO	50000	R\$ 0,0360	R\$ 1.800,00
10	084.005.418	AMOXILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	40000	R\$ 0,1600	R\$ 6.400,00
16	084.005.419	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE 600MG + FRASCO COM 9ML DE DILUENTE + SERINGA DOSADORA.	PRATI	2000	R\$ 5,6500	R\$ 11.300,00
17	084.005.131	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIF. LOTE E VAL., VIA ORAL	MEDQUI MICA	5000	R\$ 0,4850	R\$ 2.425,00
23	084.005.225	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CRISTALI A	8000	R\$ 0,1620	R\$ 1.296,00
27	084.005.504	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4MG/ML + 500MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	FARMACE	300	R\$ 1,2400	R\$ 372,00
30	084.005.130	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	TEUTO	100000	R\$ 0,0900	R\$ 9.000,00
39	084.005.053	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, NA FORMA FARMACEUTICA DE COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	TEUTO	40000	R\$ 0,3200	R\$ 12.800,00
40	084.005.156	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	TEUTO	400	R\$ 4,4500	R\$ 1.780,00
42	084.005.270	AGUA PARA INJECao - NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML. VIA PARENTARAL	SAMTEC	1000	R\$ 0,1400	R\$ 140,00
43	084.005.427	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	GEOLAB	15000	R\$ 0,3250	R\$ 4.875,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

44	084.005.159	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	GEOLAB	24000	R\$ 0,0250	R\$ 600,00
45	084.005.424	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100/110ML, VIA ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	NATIVITA	200	R\$ 4,0500	R\$ 810,00
46	084.005.110	CIMETIDINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	TEUTO	300	R\$ 0,7600	R\$ 228,00
48	084.005.426	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	GEOLAB	1000	R\$ 1,8500	R\$ 1.850,00
49	084.005.425	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	GEOLAB	50000	R\$ 0,0470	R\$ 2.350,00
55	084.005.066	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL	HIPOLAB OR	2000	R\$ 0,9900	R\$ 1.980,00
58	084.005.161	DIGOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0.25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	PHARLAB	8000	R\$ 0,0480	R\$ 384,00
62	084.005.068	ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	ONEFARMA/CIMED	5000	R\$ 0,0320	R\$ 160,00
63	084.005.241	ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	ONEFARMA/CIMED	5000	R\$ 0,0430	R\$ 215,00
65	084.005.120	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	ASPEN PHARMA	15000	R\$ 0,1590	R\$ 2.385,00
70	084.005.441	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	CRISTALIA	240	R\$ 3,0600	R\$ 734,40
73	084.005.116	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	TEUTO	60000	R\$ 0,0540	R\$ 3.240,00
83	084.005.100	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BLAU	400	R\$ 2,2000	R\$ 880,00
84	084.005.101	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	TEUTO	200	R\$ 4,4900	R\$ 898,00
98	084.005.261	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100 ML, VIA ORAL	MARIOL	1000	R\$ 2,2400	R\$ 2.240,00
99	084.005.313	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CIMED	10000	R\$ 0,0480	R\$ 480,00
106	084.005.146	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 5 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	TEUTO	200	R\$ 0,3400	R\$ 68,00
107	084.005.172	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4MG/ML (0.4%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/10 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N. DE LOTE E, VALIDADE. VIA ORAL	MARIOL	1600	R\$ 0,5990	R\$ 958,40
112	084.005.067	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	PRATI	15000	R\$ 0,1020	R\$ 1.530,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

122	084.005.449	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	NATIVITA	200	R\$ 1,9900	R\$ 398,00
123	084.005.500	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA ORAL, CÁPSULAS EMBALADAS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	GLOBO	120000	R\$ 0,0599	R\$ 7.188,00
127	084.005.207	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	PRATI	20000	R\$ 0,0420	R\$ 840,00
140	084.005.230	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CIMED	15000	R\$ 0,0550	R\$ 825,00
141	084.005.125	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM POTE C/ 400G, VIA TOPICA	PRATI	100	R\$ 24,4900	R\$ 2.449,00
142	084.005.055	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	PRATI	6000	R\$ 0,0890	R\$ 534,00
143	084.005.233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO DE 100 ML	TEUTO	600	R\$ 1,6200	R\$ 972,00
148	084.005.029	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	HIPOLAB OR	10000	R\$ 0,2000	R\$ 2.000,00
151	084.005.311	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTENDO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	HIPOLAB OR	500	R\$ 2,7500	R\$ 1.375,00
158	084.005.128	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	GEOLAB	2000	R\$ 0,0700	R\$ 140,00
166	084.005.106	BACLOFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	TEUTO	2000	R\$ 0,1050	R\$ 210,00
172	084.005.274	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	GEOLAB	1000	R\$ 0,4800	R\$ 480,00
177	084.005.214	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CIMED	1000	R\$ 0,1550	R\$ 155,00
178	004.192.049	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CIMED	1000	R\$ 0,1490	R\$ 149,00
186	004.194.319	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	ZYDUS	2000	R\$ 0,7790	R\$ 1.558,00
187	004.181.664	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA., VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	ZYDUS	2000	R\$ 1,5900	R\$ 3.180,00
192	084.005.353	ESCITALOPRAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	GEOLAB	2000	R\$ 0,1800	R\$ 360,00
203	004.182.470	CITALOPRAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	ZYDUS	1500	R\$ 0,1680	R\$ 252,00
206	084.005.054	METFORMINA, CLORIDRATO XR- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, EM FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, EM FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA., VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	PRATI	1200	R\$ 0,1620	R\$ 194,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

208	084.005.336	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	1000	R\$ 0,1300	R\$ 130,00
213	004.180.234	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	2000	R\$ 0,3000	R\$ 600,00
TOTAL						R\$ 99.001,20

7.1.1 Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

9.2 ENTREGAR os Medicamentos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

10.2 Os itens deverão ser entregues dentro do prazo **não superior a 15 (quinze) dias** após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado na Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável.

10.2.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.3.1 Os objetos desta licitação serão acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

10.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.6 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.7 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

10.8 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Ao Município de Araputanga/MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga-MT, 06 de agosto de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.889.035/0001-02
Sedinei Roberto Stievens
RG.1089436834 SJS/RS e CPF/MF nº 004.421.050-70
FORNECEDOR

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br

